



Despacho n.º 04/2026


Tolerância de Ponto - Páscoa

Considerando que compete ao Presidente da Junta de Freguesia decidir, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de gestão dos recursos humanos afetos à Junta de Freguesia.

Determino, ao abrigo da referida disposição legal, conceder tolerância de ponto aos trabalhadores da freguesia no dia 02 de abril de 2026.

Determino ainda que todos os funcionários que, por necessidade dos serviços, tenham de assegurar os mesmos, devem gozar o dia trabalhado em data oportuna.

Cacém e São Marcos, 18 de março de 2026.

O Presidente,

Paulo José Barros Adrego